

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO 2020

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, na sala de formação, a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício, e Olga Marília Fernandes Pais.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, realizada da sala de formação do Município de Bragança, garantindo o distanciamento necessário de todos os presentes e as precauções recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

“Eixo Atlântico reúne Presidentes e Especialistas para debater a era Pós-Covid 19

Decorreu, no dia 17 de setembro, em Pontevedra, a Conferência de Presidentes e Especialistas - Pós-Covid 19, onde esteve presente o Presidente da Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de Membro da Comissão Executiva do Eixo Atlântico.

Um encontro que reuniu Presidentes de 31 Municípios, de Portugal e Espanha, vários técnicos de diferentes áreas temáticas, com vista a reivindicar a redistribuição justa dos fundos de recuperação e definir políticas comuns para recuperação da crise provocada pela pandemia.

O Encontro trouxe a debate a crise na qual o mundo está imerso, enquanto resultado da pandemia que pôs em evidência lacunas da sociedade e novas oportunidades de crescimento. Foi analisada a situação atual, num contexto global e regional, propondo ações pró-ativas de curto/médio prazo,

mas também se debateu soluções eficazes de futuro, assentes em três blocos: Emprego e Economia (que inclui aspetos como a investigação e a inovação), Política Social (vocacionada para a saúde e bem-estar das populações) e Cidade (nas dimensões de administração local, sustentabilidade ambiental e mobilidade).

A criação de emprego foi um dos tópicos mais abordados, enquanto fator de desenvolvimento económico, de fixação de talento e captador de investimento e população.

Um debate onde foram apresentadas diversas temáticas de ação, tais como: Turismo e Serviços (de onde se destaca o turismo de proximidade seguro, como elemento valorizador da cultura, da gastronomia e dos produtos endógenos de cada região, com especial enfoque para os roteiros transfronteiriços); Melhoria de Serviços Digitais (particularmente no meio rural e na modernização administrativa); Mobilidade (com o melhoramento e criação de acessos transfronteiriços); Planos de Sustentabilidade Urbana Sustentável (na melhoria dos modos de mobilidade suave e, por consequência, da qualidade do ar e da vida das comunidades locais); e na Programação e Gestão de Fundos Europeus (reivindicando a gestão dos fundos para a recuperação seja feita a nível regional e local).

O documento resultante do debate e das ideias apresentadas nesta Conferência servirão de base ao documento que o Eixo Atlântico proporá aos Governos de Portugal e Espanha, para ser incluído nas políticas de reconstrução pós-pandemia, tanto a nível de gestão política, como a nível de financiamento.

Ao mesmo tempo, servirá de guião nas matérias transfronteiriças que sejam da competência dos municípios, procurando soluções de forma conjunta e complementar, evitando, assim, a dispersão e duplicação de esforços, numa etapa em que é imprescindível uma gestão coordenada.

Cancelamento da Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2020

A Comissão Organizadora da Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha, em consonância com a deliberação da CIM-TTM,

decidiu, por unanimidade, cancelar a edição da Feira Internacional do Norte – Norça, Norpesca e Norcastanha 2020, prevista para 29 de outubro a 1 de novembro.

Esta comissão entendeu que, atendendo à atual crise sanitária, à entrada do estado de contingência desde o dia 15 de setembro e à incerteza da evolução epidemiológica do Coronavírus Covid-19, não existem condições para realizar, em segurança, um evento que atrai muitos visitantes e envolve uma grande diversidade de atividades, grande parte em espaço fechado.

De referir que a Comissão Organizadora deste certame é constituída pelo Município de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, Associação Empresarial do Distrito de Bragança – NERBA, Clube de Caça e Pesca de Bragança, Confraria Ibérica da Castanha e Dr. Júlio de Carvalho.

Espera-se que em 2021 estejam reunidas as condições necessárias e que se encontrem ultrapassadas todas as adversidades de saúde pública.

II Festival de Cinema Acessível

Com transmissão exclusivamente online, decorreu, nos dias 25 e 26 de setembro, a segunda edição do Festival de Cinema Acessível, que exibiu filmes com audiodescrição para cegos e legendagem para surdos e ensurdecidos.

O Festival de Cinema Acessível apresentou, este ano, duas novidades: a Competição Nacional de Cinema Acessível, que convidou as várias instituições de ensino superior com formação em Tradução e particularmente Tradução Audiovisual a mostrar o trabalho que anda a ser realizado pelos seus alunos; e o alargamento do festival para dois dias inteiros.

Assim, o programa incluiu não só a sessão de abertura e a sessão plenária a cargo do Cine-Clube de Avanca, mas também a exibição dos filmes em competição.

O festival é organizado pela Comissão de Curso do Mestrado de Tradução da Escola Superior de Educação e contou com o apoio do Município de Bragança.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Foi-nos dado conhecimento de uma situação de litígio entre um grupo de cidadãos da família Celas Pinto, designadamente, o cidadão Francisco Celas Pinto, e o Município de Bragança.

A família Celas Pinto, vamos assim designar, enquanto conjunto de cidadãos de pleno direito deste município, têm, segundo a informação transmitida, travado uma luta, com enormes prejuízos de ordem material e moral, para reporem a legalidade e os direitos patrimoniais daquilo que é seu e que, ao que parece, e segundo informaram, lhes foi apropriado por terceiros de modo ilegítimo e indevido, na zona industrial de Bragança.

De ressaltar que família Celas Pinto já intentou ações judiciais contra o Município de Bragança, referente à posse de prédios na mesma zona, precisamente por lhes ser negado o direito à propriedade sobre prédios na zona industrial de Bragança, tendo obtido ganho de causa, pelo menos, em uma.

Não obstante, os direitos e interesses dos cidadãos em causa foram já castigados e em risco de, no futuro, serem irremediavelmente destruídos, acaso a prossiga o procedimento de obra referente ao alvará construção n.º 52/20, emitido em 16.04.2020.

A questão reivindicativa da propriedade está a ser discutida em juízo, estando o termo do processo muito próximo, segundo informação transmitida.

A Família Celas Pinto é, segundo alega, dona e proprietária de terrenos compreendidos na parcela de terreno licenciada e, segundo foi dado a entender, a probabilidade de ganho de causa é elevada.

Ao que parece a obra está embargada judicialmente por iniciativa do particular.

A questão que se coloca, neste caso, é, porque razão, num juízo de ponderação entre o interesse público e os legítimos direitos, interesses e expectativas do particular, estando em causa, e em conflito, o direito de propriedade da parcela de terreno objeto do licenciamento de construção, a Câmara não sustem o processo e aguarda pelo desfecho judicial a fim de saber o que pertence e a quem de direito?

Com toda a certeza a defesa dos interesses dos brigantinos interessará ao Município de Bragança.

A orientação judicial que julgamos mais avisada e equilibrada aconselha, e, mesmo, determina, que, nos casos de contenda reivindicativa de posse sobre prédios objeto de licenciamento de obra, esta (obra) aguarde pela decisão do tribunal, sob pena de responsabilização disciplinar, civil e criminal dos agentes administrativos que atuarem em prejuízo dos particulares.

Deste modo, propomos, face ao exposto, que o procedimento de obra em causa seja susgado até à decisão judicial, ou que o assunto seja resolvido de modo amigável e conciliatório, por forma a acautelar os interesses dos cidadãos de Bragança que aqui estão em causa, pois que também é por essa razão que nos encontramos aqui, o nosso mandato é o de proteger e salvaguardar os direitos e interesses dos cidadão que nos elegeram.”

Pedido de documentos:

“Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Estatuto do Direito à Oposição, a Vereação do PS requer expressamente:

Cópia integral do processo de licenciamento de Obra referente ao Alvará de Obra de construção n.º 52/20, emitido em 16.04.2020, sendo titular do Alvará Frutas Ferreira-Comércio de Frutas e Hortícolas, Lda, referente ao Prédio descrito na CRP de Bragança sob o n.º 3153 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 2984 da freguesia de Samil.

Que a cópia requerida o seja em formato digital remetido para o correio eletrónico institucional dos vereadores do PS.

O precedente pedido é motivado com base na contextualização que infra se reproduz, na audição dos cidadãos pela Vereação, e com vista a obter melhor conhecimento sobre o assunto.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Parece haver duas posições dos Srs. Vereadores.

A defesa intransigente do cidadão em causa, tomando por adquirido que tem razão em tudo o que diz. A condenação do Município de Bragança pela defesa dos seus interesses

Trata-se de um processo jurídico que está a decorrer há imensos anos com a Família Celas Pinto, ou melhor com o cidadão Francisco Celas Pinto, em que existem conflitos no seio familiar.

Decorrente do licenciamento do estabelecimento da firma Frutas Ferreira-Comércio de Frutas e Hortícolas, Lda, foi solicitado um parecer à CCDRN. Suportados pela informação jurídica, foi emitido licenciamento para concretização do projeto de investimento na Zona Industrial. Os serviços do Município de Bragança não arriscam se não estiverem garantidos juridicamente, não avançamos antes, avançamos depois do parecer, os serviços ficaram esclarecidos dos procedimentos a seguir.

O Município de Bragança nada tem contra a Família Celas Pinto, no entanto, decorre a disputa sobre o direito de uma parcela de terreno do Município de Bragança.

Por que razão estão convencidos os Srs. Vereadores que o Sr. Francisco Celas Pinto tem direito à posse do terreno?

Este processo ainda decorre em tribunal, o Município de Bragança está a disputar a posse do terreno.

Os Srs. Vereadores vêm defender o cidadão que se vos foi queixar e, de imediato, fizeram o vosso juízo, contra o Município de Bragança porque o Município de Bragança não pode e não deve, como os particulares defender a sua propriedade, esquecendo que há outra parte envolvida, que é o investidor.

Quem assume a responsabilidade pelos prejuízos causados ao investidor?

Acho que, em vez de os Srs. Vereadores virem condenar o Município de Bragança deveriam informar-se melhor e não julgar apenas com base nas declarações de uma das partes.

A informação relativa ao processo de licenciamento de Obra referente ao Alvará de Obra de construção, sendo titular do Alvará Frutas Ferreira-Comércio de Frutas e Hortícolas, Lda, será fornecida aos Srs. Vereadores.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 64/2020, de 10 de setembro, estabelece disposições em matéria de eficiência energética, transpondo a Diretiva (UE) 2018/2002.

Despacho n.º 8998-D/2020, de 18 de setembro, fixa a interpretação das regras relativas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019 – Renovação para o ano de 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Em 19 de dezembro de 2018, foi outorgado contrato com a empresa, FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., para aquisição de serviços de higiene e limpeza nas instalações municipais para o ano de 2019, pelo valor de €127.500,12 (cento e vinte e sete mil e quinhentos euros e doze cêntimos), com exclusão do IVA.

A aquisição de serviços de higiene e limpeza nas instalações municipais, foi objeto de renovação para o ano de 2020.

Estabelece a Cláusula 4.ª do Contrato, sobre o prazo:

“1. O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O presente contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.”

Na qualidade de gestora do contrato, a Chefe da Unidade de Administração Geral informou que a prestação de serviços objeto do contrato, tem decorrido com normalidade, em cumprimento das obrigações constantes do Contrato e do Caderno de Encargos.

A presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais para anos seguintes (2021, 2022 e 2023) “Autorização prévia pela Assembleia Municipal”, em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2020, aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2019 e submetido à aprovação na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019.

PROPOSTA:

Em cumprimento do prazo estabelecido no n.º 2 da Cláusula 3.ª do Contrato sobre a antecedência mínima para renovação ou denúncia, propõe-se renovação do contrato pelo período de um ano, ano 2021, pelo valor de €127.500,12 (cento e vinte e sete mil e quinhentos euros e doze cêntimos), com exclusão do IVA, atingindo o limite máximo de 3 anos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a renovação a Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato pelo período de um ano, conforme informação.

PONTO 6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020 – Renovação para o ano de 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Em 29 de janeiro de 2020, foi outorgado contrato com a empresa, 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A., para aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2020, pelo valor de €406.304,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e quatro euros), com exclusão do IVA.

O ato de adjudicação foi objeto de impugnação judicial no âmbito do contencioso pré-contratual urgente.

Por decisão judicial o Município de Bragança foi absolvido dos pedidos principais (anulatório e condenatório) e subsidiário (anulatório) formulados pela «PSG – Segurança Privada, S.A.», âmbito do concurso público n.º 36/2019-CP-DLM, designado “*Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano de 2020*”, já transitou em julgado, encontrando-se consolidada definitivamente na ordem jurídica.

Em 4 de setembro de 2020, foi outorgada adenda ao contrato com a empresa, 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A., no sentido de dar início à execução do contrato a partir do dia 05 de setembro de 2020, inclusive.

Estabelece a Cláusula 3.^a do Contrato, sobre o prazo:

“1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O presente contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.”

Na qualidade de gestora do contrato, a Chefe da Unidade de Administração Geral informou que a prestação de serviços objeto do contrato,

tem decorrido com normalidade, em cumprimento das obrigações constantes do Contrato e do Caderno de Encargos.

A presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais para anos seguintes (2021, 2022 e 2023) “Autorização prévia pela Assembleia Municipal”, em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2020, aprovadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2019 e submetido à aprovação na sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2019.

PROPOSTA:

Em cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula 3.^a do Contrato sobre a antecedência mínima para renovação ou denúncia, propõe-se renovação do contrato pelo período de um ano, ano 2021, pelo valor de €406.304,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e quatro euros), com exclusão do IVA.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a renovação a Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato pelo período de um ano, conforme informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 25 de setembro de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em operações Orçamentais: 13.585.769,24€;

Em Operações não Orçamentais: 2.033.785,77€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2020

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de agosto - no montante total de 2 053 690,77 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	74 423,51 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	94 245,86 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	758 857,25 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	51 702,88 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	433 587,70 €;
Outros - diversos	640 873,57 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2020/2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2020/2021, foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

No quadro constante do documento anexo ao respetivo processo, apresenta-se o aluno elegível à isenção do pagamento da modalidade de refeição e à atribuição de manuais escolares (Fichas de apoio).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “*Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá*

solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Conforme previsto no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de manuais escolares (Fichas de apoio), conforme informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 10 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Instituto Politécnico de Bragança, à semelhança de anos anteriores, pretende oferecer aos novos alunos a possibilidade de conhecerem e usufruírem das infraestruturas culturais da nossa cidade e sensibiliza-los para a utilização destes equipamentos.

Assim, propõe-se autorização para atribuição de uma entrada gratuita aos cerca de 1500 alunos nacionais e internacionais, que visitarão o Museu Ibérico da Máscara e do Traje e o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais até ao final do ano letivo, mediante a apresentação de um bilhete produzido pelo Instituto Politécnico que será entregue no ato da matrícula.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do espaço cultural e formação de públicos.

Em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2019 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a

conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2020.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2020, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os estudantes, no valor de 4.695,00€, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.,

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21.09.2020:

“1. Autorizo nos termos propostos. 2. Agendar para RC para Ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Sr. Presidente.

PONTO 11 - CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS 2020 – Aprovação das Normas do Concurso

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, o Município de Bragança continua a promover, ano a pós ano, o concurso de presépios.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das normas de participação que defina as modalidades de montagem, enquadre as candidaturas, estabeleça os critérios de seleção e classificação, a constituição, nomeação e competências do júri, e os prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As normas propostas definem a atribuição de cinco prémios de natureza pecuniária para cada uma das modalidades a concurso, no valor total de 1.450,00€.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0502/020115 - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS, proposta de cabimento n.º 2171/2020, com eficácia financeira em 2021.

Os fundos disponíveis ascendem a 2.282.688,96€.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2019 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 27 de novembro de 2019.

Assim, propõe-se aprovação pela Câmara Municipal das Normas do Concurso Municipal de Presépios para o ano de 2020.

“Normas do Concurso Municipal de Presépios - 2020

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança continua a promover o concurso de presépios.

I - Objeto:

1. O concurso municipal de presépios 2020 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2. O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, paróquias e coletividades (escolas, associações, IPSS, clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1. O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio Tradicional;
- b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1. Os prémios têm natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

- 1.º prémio – 300,00 € (trezentos euros)
- 2.º prémio – 200,00 € (duzentos euros)
- 3.º prémio – 100,00 € (cem euros)
- 4.º prémio – 75,00 € (setenta e cinco euros)
- 5.º prémio – 50,00 € (cinquenta euros)

IV - Candidatura:

1. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou envia-la por correio, para a Divisão de Cultura do Município de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2. As inscrições, gratuitas, deverão ser efetuadas até ao dia 14 de dezembro;

3. Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 18 de dezembro a 7 de janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de seleção e classificação:

1. No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2. No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de seleção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3. A decisão do júri será exarada em ata.

VI - Constituição do Júri:

1. Será constituído um júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;

2. O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3. Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, na construção dos presépios a concurso.

VII – Competências do Júri:

1. Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios a concurso;

2. Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;

3. Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de seleção e classificação.

VIII – Recurso:

1. Das decisões do júri não há recurso.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso Municipal de Presépios para o ano de 2020, conforme informação.

PONTO 12 - CONCURSO LITERÁRIO “CONTO DE NATAL 2020” – Aprovação das Normas

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança promove anualmente o concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das Normas de Participação que enquadre a admissão a

concurso, a forma de apresentação dos contos, a nomeação do júri, a definição dos prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As Normas de Participação propostas definem a atribuição de três prémios por cada um dos ciclos de ensino, em material didático/pedagógico, no valor total 450,00€.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0502/020115 - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS, proposta de cabimento n.º 2170/2020, com eficácia financeira em 2021.

Os fundos disponíveis ascendem a 2.282.688,96€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2019 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 27 de novembro de 2019.

Assim, propõe-se aprovação pela Câmara Municipal das Normas de Participação para o Concurso Literário “Conto de Natal” 2020.

Concurso Literário “CONTO DE NATAL” 2020

1. OBJETIVOS

O Município de Bragança promove anualmente o Concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

2. TEMA DO CONCURSO

O concurso literário “CONTO DE NATAL” tem como tema obrigatório o Natal e os valores e as tradições locais inerentes à época.

3. ADMISSÃO A CONCURSO

3.1. O Concurso Literário “Conto de Natal” é aberto a todos os alunos do 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respetivas instituições escolares.

3.2. Podem ser apresentados a concurso contos elaborados individualmente, em grupo constituído, no máximo, até 5 elementos, ou pelo total de alunos de uma turma.

3.3. O conto deve cumprir os seguintes requisitos:

3.3.1. Ser inédito e redigido em língua portuguesa;

3.3.2. O texto deve ser apresentado em formato A4, manuscrito ou digitado, com limite mínimo de duas páginas e máximo de quatro páginas, tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5 linhas, podendo conter ilustrações.

3.3.3. Figurar na página de rosto o título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2020».

3.4. O original do conto deve ser enviado em envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), respetivo nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2020».

3.5. Dentro do envelope com o original do conto deve ser incluído outro envelope fechado, identificado com título do conto, o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es), nível de ensino e menção «Concurso Literário “Conto de Natal” 2020», contendo no seu interior a ficha de inscrição anexa às presentes normas devidamente preenchida.

4. ENTREGA DOS CONTOS

4.1. Os contos deverão ser remetidos, pelas instituições escolares, por correio para a Divisão de Cultura do Município de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança ou entregues em mão no Serviço de Expediente Geral - Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

4.2. O prazo limite de entrega dos contos é até às 17.30 horas do dia 14 de dezembro de 2020 (data do carimbo dos CTT ou registo de entrada no Município de Bragança).

5. JÚRI DO CONCURSO

5.1. O júri, composto por três elementos, será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

5.2. As decisões do júri serão comunicadas, por este, às instituições escolares.

5.3. As decisões do júri são soberanas e delas não há direito a recurso.

6. PRÉMIOS

6.1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

6.1.1. 1.º ciclo:

1.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 100,00€

2.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 75,00€

3.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 50,00€

6.1.2. 2.º ciclo:

1.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 100,00€

2.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 75,00€

3.º Prémio – Material didático/pedagógico no valor de 50,00€

6.2. O júri poderá atribuir menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade dos trabalhos apresentados assim o justificar.

6.3. O material didático/pedagógico referido no ponto anterior não inclui manuais escolares.

6.4. A entrega dos prémios do Concurso Literário “Conto de Natal” 2020 será feita em cerimónia pública, em data e local a comunicar oportunamente.

6.5. O vale com o prémio será emitido em nome do concorrente premiado, no caso de concorrente individual, em nome de cada um dos elementos constituintes do grupo, no caso de grupo até 5 elementos, ou em nome do estabelecimento de ensino, no caso de o concorrente ser um grupo-turma.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os originais dos contos a concurso não serão devolvidos.

7.2. O Município de Bragança reserva-se o direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionando sempre o(s) seu(s) autor(es).

7.3. A participação no concurso pressupõe a aceitação, por parte dos concorrentes, das normas de participação.

7.4. O incumprimento das normas de participação resultará na exclusão do(s) concorrente(s).

7.5. Os casos omissos nas normas de participação serão resolvidos pela Câmara Municipal, ouvido o júri.

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação para o «Concurso Literário “Conto de Natal” 2020», conforme informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - Lote 1 Auto de Medição n.º 14

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 1 Auto de Medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61.922,35€, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG-CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., pelo valor total de 1.788.087,96€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 892.411,60€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/09/2020, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - PROCESSO N.º 15/2020-CP-DLM-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021- Relatório Final 2 e Minuta do Contrato - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final 2, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos seguintes:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes. Nos termos do n.º 2 do artigo 148.º do CCP resultou uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar procedendo o júri a nova audiência prévia (relatório final 1).

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri enviou aos concorrentes o relatório final 1, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não sendo apresentada qualquer objeção. Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório final 1, pelo que manteve a ordenação das propostas de onde resultou o Relatório Final 2.

Assim,

Circuito I - Lote 1 – Freixedelo – Carocedo – Paredes – Parada

Propõe-se a adjudicação do Circuito I à empresa JR Viagens pelo valor diário de 92,00€, por ser a única proposta.

Circuito II – Lote 2 Quinta de Montesinho – Coelhoso – Parada

Propõe-se a adjudicação do Circuito II à empresa Táxis Grandais pelo valor diário de 58,95€, por ser a mais baixa.

Circuito III – Lote 3 – Macedo do Mato - Sanceriz – EN 317 km1 – Izedá

Propõe-se a exclusão da única proposta ao Circuito III devido a esta não cumprir a cláusula 2.º da parte II do caderno de encargos (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, "lotação do veículo").

Circuito IV – Lote 4 – Moredo - salsas

Propõe-se a adjudicação da proposta variante para os Circuitos IV e V, apresentada pela empresa Táxis Reis e Alves, pelo valor diário de 77,00€.

Circuito V – Lote 5 – Vila Boa – Serapicos – Fermentãos – Salsas – Moredo - Vale de Nogueira

Propõe-se a adjudicação da proposta variante para os Circuitos IV e V, apresentada pela empresa Táxis Reis e Alves, pelo valor diário de 77,00€.

Circuito VI – Lote 6 Lanção - Viduedo – Sortes – Paçó de Mós – Rebordainhos – Sta. Comba de Rossas

Propõe-se a adjudicação da proposta variante para os Circuitos VI e VII, apresentada pela empresa Inter 2000, pelo valor diário de 70,00€.

Circuito VII – Lote 7 – Mós – Santa Comba de Rossas

Propõe-se a adjudicação à proposta variante para os Circuitos VI e VII, apresentada pela empresa Inter 2000, pelo valor diário de 70,00€.

Circuito VIII – Lote 8 Veigas – Quintela de Lampaças – Vila Franca - Pombares – Bragada – Chãos – Santa Comba de Rossas

Sem propostas.

Circuito IX – Lote 9 – Quintanilha – Milhão - Gimonde – Bragança

Sem propostas.

Circuito X – lote 10 – Baçal – Vale de Lamas – Quinta das Carvas-Quinta da Candaira – Bragança

Sem propostas.

Circuito XI – Lote 11 – Zeive – Fontes Transbaceiro – Maçãs – Parâmio - Vilarinho – Carragosa – Bragança

Propõe-se a exclusão da proposta, por esta não cumprir a cláusula 2.^a da Parte II do Caderno de Encargos (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, "lotação do veículo").

Circuito XII – Lote 12 – Conlelas – Portela – Oleiros – Lagomar – Donai - Bragança

Propõe-se a adjudicação à proposta para o circuito XII, apresentada pela empresa JR Viagens, pelo valor diário de 75,00€.

Circuito XIII – Lote 13 – Martim – EN 206

Propõe-se a adjudicação à proposta para o circuito XIII, apresentada pela empresa JR Viagens e turismo, pelo valor diário de 22,00€.

Circuito XIV – Lote 14 – Zoio – Martim – Carrazedo – Rebordãos

Propõe-se a adjudicação à proposta para o circuito XIV, apresentada pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, pelo valor diário de 67,98€.

Circuito XV – Lote 15 - Nogueira – Mosca – Sarzeda – Rebordãos

Propõe-se a exclusão da proposta da Inter 2000, dado esta ser superior ao preço base do caderno de encargos.

Circuito XVI – Lote 16 – Gostei – Bragança

Propõe-se a adjudicação à proposta para o circuito XVI, apresentada pela empresa Táxis Fernandes, pelo valor diário de 26,52€

Circuito XVII – Lote 17 – Quinta da Seara – Bragança

Sem propostas.

Circuito XVIII – Lote 18 – Alfaião – Samil – Cabeça Boa – Bragança

Propõe-se a exclusão das propostas dado estas não cumprirem a cláusula 2.ª da Parte II do Caderno de Encargos (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, "lotação do veículo").

Circuito XIX – Lote 19 – Salsas – Freixeda – Carçozinho - Serapicos

- Izedá

Propõe-se a exclusão das propostas dado estas não cumprirem a cláusula 22.ª da Parte II do Caderno de Encargos (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, "lotação do veículo").

Circuito XX – Lote 20 – Deilão - S. Julião de Palácios - Laviados -

Caravela - Babe – Jardim de Infância de Gimonde - Centro Escolar Santa Maria

Propõe-se a exclusão da proposta, dado esta não cumprir a cláusula 2.ª da Parte II do Caderno de Encargos (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, "lotação do veículo").

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 15.º, do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, à notificação da adjudicação aos adjudicatários e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório Final” e minuta do contrato.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP; Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

No seguimento do exposto, o júri submete o presente relatório para autorização bem como a minuta para aprovação, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Considerando a urgência na adjudicação dos circuitos e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara e ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o Relatório final 2 e aprovou a minuta do contrato, no dia 11 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Sr. Presidente.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 15 - AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA FORMAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL - Proposta de Decisão de Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Decorrida a tramitação do procedimento pré-contratual, por Concurso Público com publicitação internacional, para contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural para instalações dos municípios da CIM-TTM, mais propriamente, os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e das respetivas Associações de Municípios, efetuada pela AMTQT enquanto representante do "Agrupamento de entidades adjudicantes", remete-se em anexo, ao órgão competente para a decisão de contratar - Câmara Municipal, o processo de adjudicação, composto por:

a) Relatório Final, acompanhado do Relatório Preliminar, com intenção de adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., para o Lote 1 (energia elétrica) e intenção de adjudicação da proposta do concorrente GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., para o Lote 2 (gás natural), pelos valores unitários neles descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia e de gás natural.

b) Proposta do concorrente EDP Comercial — Comercialização de Energia, S.A.;

c) Proposta do concorrente GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A.;

d) Minuta de Contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a EDP Comercial para o Lote 1;

e) Minuta de Contrato a celebrar entre cada uma das entidades adjudicantes e a GOLD ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., para o Lote 2.

Posto isto, caso assim o pretenda, a Câmara Municipal deve deliberar:

1. Adjudicar à EDP Comercial-Comercialização de Energia, S.A. o Lote 1 (energia elétrica) pelo valor previsional total (24 meses) de contrato de 4.439.549,54€, correspondendo ao Município de Bragança o valor previsional de 1.189.560,66€, ao qual acresce o custo com as taxas de acesso à rede e outras no valor de 1.438.005,70€, num total de 2.627.566,36€, a que acresce IVA à taxa em vigor.

2. Adjudicar à GOLD ENERGY-COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A., o Lote 2 (gás natural), pelo valor previsional total (24 meses) de contrato de 235.362,42€, correspondendo ao Município de Bragança o valor previsional de 158.432,83€, ao qual acresce o custo com as taxas de acesso à rede e outras no valor de 206.405,54€, num total de 364.838,37€, a que acresce IVA à taxa em vigor;

3. Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Bragança e a EDP Comercial para o lote 1;

4. Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Bragança e a GOLD ENERGY-COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A. para o lote 2;

5. Designar como gestor de contrato, o Técnico Superior, Luís Filipe Verdelho Paula;

6. Atento o valor, que se solicite caucões para o fornecimento de energia elétrica e gás natural, na percentagem de 5% do valor estimado para o Município (59.478,03€ para energia elétrica e 7.921,64€ para o gás natural);

7. Para o ano em curso, informa-se que existe dotação orçamental e fundos disponíveis.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação dos lotes 1 e 2, o gestor do contrato e a minuta dos contratos, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 16 - INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS - Ciclo Anual de Revisão Tarifária 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Águas e Saneamento:

“1. Análise de resultados.

Tendo em vista efetuar a revisão anual aos tarifários atualmente em vigor, aplicados aos serviços prestados nas áreas do abastecimento de água, drenagem e tratamento das águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, foram avaliados, de forma exaustiva, por um lado, os encargos anuais com as respetivas redes, equipamentos, prestações de serviços, recursos humanos afetos, instalações e investimentos previstos e por outro, os proveitos decorrentes do exercício da atividade.

Esta avaliação foi sujeita a auditoria por parte da Entidade Reguladora dos Serviços das Águas e dos Resíduos e validada após reporte de contas.

O reporte anual de contas deu origem à correspondente demonstração de resultados com balanço entre custos e perdas, por um lado, e, por outro, os respetivos proveitos tarifários para o ano em causa. A avaliação dos resultados, efetuado serviço a serviço, apresentou para o abastecimento de água, um custo total de € 1.300.255 e proveitos de € 2.273.665, com um resultado líquido positivo de € 973.410. Já no que se refere ao serviço de recolha e tratamento das águas residuais o custo total do exercício foi de € 2.207.241 e proveitos de € 1.287.225, com um resultado líquido negativo de € 920.016.

Analisados os dados acima apresentados verifica-se que a cobertura de gasto, no caso do abastecimento de água, é de 175% e para as águas residuais, é de apenas 58%. No global dos dois serviços a recuperação de custos foi de 102%.

Em termos de balanço anual, cumpre destacar que no exercício demonstrativo acima apresentado se verifica um saldo positivo de, aproximadamente, € 53.400. No entanto importa esclarecer que nestas contas não se encontram incluídos os montantes correspondentes às provisões que decorrem de processo judiciais, designadamente aquelas que se encontram pendentes com a empresa Águas do Norte (AdN) e que para o ano em causa representam um total de € 2.035.845.

Finalmente, no que se refere especificamente ao setor dos resíduos sólidos urbanos (RSU) o custo total do exercício foi de € 2.040.745 e proveitos

de € 1.616.340, com um resultado líquido negativo de € 424.405. Em termos de balanço a cobertura anual de gastos foi de 79%.

Considerando o conjunto dos três serviços prestados, respetivamente, de água, saneamento e RSU os encargos totais, sem provisões (no valor de €2.035.845), ascendem a € 5.548.241 e os rendimentos totais a € 5.177.230. Verifica-se assim que não existe uma integral cobertura tarifária, sendo que não são recuperados, pela aplicação dos tarifários em vigor, cerca de € 371.011, isto é, a cobertura global de gastos é de 93%.

Balanço anual 1

Positivo	Negativo
Abastecimento de água: € 973.410	
	Saneamento: € 920.016
	RSU': € 424.405
	Resultado: - € 371.011

Acresce que no ano em curso, motivado pela isenção das tarifas fixas, aprovada para os meses de maio e junho, registar-se-á, previsivelmente, uma redução nos proveitos tarifários no valor de € 291.000 (€ 12.000, € 65.000 e €98.000, designadamente, para os serviços de água, saneamento e resíduos sólidos). Tal encargo deveria ser considerado no tarifário de 2021, isto em conformidade com as indicações da Entidade Reguladora, respeitante ao assunto em causa.

Neste sentido, apresentados os resultados anuais do exercício, conclui-se num balanço negativo, entre receitas e despesas, para a globalidade dos serviços prestados, no valor de € 662.011.

Balanço anual 2

Positivo	Negativo
Abastecimento de água: € 845.410	
	Saneamento: € 985.016
	RSU': € 522.405
	Resultado: - € 621.011

A recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR) para o cálculo das tarifas, designadamente das entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, situação em que se encontra a Câmara Municipal de Bragança, como é o caso, define como princípio:

“...Os tarifários a aprovar deverão permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando em cenário de eficiência e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores.”

Como referência e no que respeita a atualização de preços para 2021 - para os contratos de gestão delegada e de parceria - a ERSAR recomenda a utilização das projeções publicadas pelo Banco de Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 0,8% (valor previsional para 2021).

Assim, aplicando a atualização de preços recomendada pela ERSAR (+0,8%), prevê-se uma mais-valia na receita com a faturação da água de consumo, do saneamento de águas residuais e dos RSU em cerca de €41.418, isto para o ano de 2021. Este valor fica, ainda assim, muito aquém da real recuperação de custo – modelo de gestão direta - para a qual seria necessária uma atualização de preços na ordem dos 7,2% no incremento tarifário (balanço anual 1).

Em função da decisão da Exma. Câmara Municipal a atualização dos preços para o próximo exercício deverá ser sujeita a parecer prévio da ERSAR.

2. Famílias numerosas.

Relativamente ao tarifário referente às famílias numerosas, e tal como em anos anteriores, poderá continuar a ser aplicado nos termos atuais, considerando-se família numerosa sempre que o número de determinado agregado familiar seja igual ou superior a 5 pessoas o que garante, desde logo, o alargamento do 2.º escalão de consumo, limitando-o, no entanto, a um consumo de referência de 3 m³ mensais por pessoa.

3. Famílias Carenciadas.

Finalmente e por deliberação da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2019 foi mantida, para o ano de 2020, a redução de 70%, no valor total da fatura, para famílias carenciadas, atribuída no âmbito das medidas de apoio às famílias com menor recursos no período em que se iniciou uma conjuntura económica desfavorável.

A atribuição da redução do valor da fatura para famílias carenciadas terminará no próximo dia 31 de dezembro de 2020.

Entretanto entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição da tarifa social para a prestação dos serviços de águas. O referido Decreto-Lei, prevê no seu artigo 9.º que, possa manter-se a aplicação do tarifário de famílias carenciadas até à entrada em vigor da tarifa social.

Tal tarifa social da água (TSA), que irá substituir o atual tarifário para famílias carenciadas, ainda não pode ser aplicada, uma vez que a entidade competente (DGAL/SS) ainda não indicou qual o universo das famílias que se enquadram nos critérios para a sua atribuição.

Assim, atendendo a que perduram situações de dificuldade socioeconómica, particularmente refletidas nas famílias com menores recursos, consideramos ser de manter o conceito de família carenciada no tarifário em vigor.

Este tarifário será aplicado, exclusivamente, durante o ano de 2021, com uma redução de 70% sobre o valor mensal da fatura (consumo de água, saneamento e os RSU) e até que possa ser aplicada a TSA.

A aplicação deste tarifário, requerida pelos munícipes interessados, carecerá de prévia análise dos serviços de assistência social da Câmara Municipal de Bragança.

Serão apenas enquadradas neste tarifário as famílias que apenas usufruam, em termos de rendimento mensal per-capita, de valores inferiores à pensão social do regime não contributivo.

Mais se informa que é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre este assunto em conformidade com alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Águas e Saneamento.

PONTO 17 - PROCESSO N.º 19/2020-CP-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA E PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS (2021-2026). Pedido de Prorrogação do Prazo fixado para entrega das propostas

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente para deliberação, a seguinte informação elaborada pelo júri do procedimento:

“Em resposta ao pedido de prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, apresentado pelas empresas interessadas AQUALEVEL Unipessoal, Lda e AGS Water Solutions, respeitantes ao presente procedimento, vem o júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

I. Questões colocadas

I.1 - AQUALEVEL Unipessoal, Lda:

Atendendo a todas as atividades e ao número de instalações incluídas no âmbito do contrato, ao nível e detalhe que se solicita nos documentos a apresentar, ao volume de natureza dos esclarecimentos, erros e omissões apresentados e ao facto de a resposta a estes poder ocorrer tendo corrido já dois terços do prazo fixado para apresentação de propostas, aproveitamos o momento para solicitar uma prorrogação do prazo fixado, em pelo menos 30 dias.

Tal prorrogação permitirá aos concorrentes uma análise e projeto mais sólido das soluções a apresentar e uma correta perceção do risco assumido, construindo propostas mais sólidas e com mais garantias da qualidade pretendida pelo Município.

I.2 - AGS Water Solutions:

Vimos por este meio solicitar uma prorrogação em 30 dias do prazo fixado para apresentação de propostas, em virtude da complexidade associada à execução do contrato em todas as suas perspetivas.

I. Resposta

A data limite fixada para a entrega das propostas, tal como consta nas peças do procedimento, estende-se até às 17:30 horas do 30.º dia a contar da data de envio para o Diário da República/Jornal Oficial da União Europeia. Assim e nos termos anteriormente mencionados a data limite fixada na plataforma eletrónica ACINGOV é até às 17:30 horas do dia 2020/10/07.

Relativamente ao presente procedimento importa destacar que vários dos interessados demonstraram uma grande preocupação no cumprimento do prazo fixado, fundamentada essencialmente, na complexidade do caderno de encargos, na margem de risco que o mesmo comporta para os concorrentes (caso não sejam percecionadas as várias questões técnicas do mesmo), no preço base do concurso, no conhecimento dos inúmeros equipamentos associados à operação e manutenção, no grande número de questões associadas quer aos pedidos de esclarecimentos quer aos pedidos de respostas aos erros e omissões. Destes, dois dos interessados apresentaram já pedidos de prorrogação deste prazo, em pelo menos 30 dias, sob pena de não conseguirem cumprir o prazo estipulado.

Atendendo aos argumentos invocados pelos interessados que o Júri entende como muito válidos, atendendo ao facto de ser importante para o Município que todos os potenciais interessados possam ter oportunidade de apresentar as respetivas propostas e que estas reflitam apenas o risco estritamente necessário e, finalmente, face ao elevado número e complexidade das questões colocadas pelos interessados - no âmbito dos pedidos de esclarecimento e de erros e omissões – que, previsivelmente, obrigarão a um alargamento do prazo de apresentação das propostas. Assim nos termos no número 3 do artigo 64.º do Código da Contratação Pública, entende o júri do procedimento ser de autorizar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, face aos pedidos fundamentados dos interessados acima indicados.

Mais propõe o júri do procedimento que, a nova data para a entrega das propostas por parte dos interessados passe a ser as 17:30 horas do dia 2020/11/06.

Finalmente, nos termos do ponto 4 do artigo 64.º do Código da Contratação Pública as decisões de prorrogação, nos termos do mencionado ponto 3 do mesmo artigo, cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, o qual, para o presente efeito é a Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo fixado para a entrega de propostas, por mais 30 dias, conforme informação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 18 - “EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NO POLIS – QUIOSQUE DO RIO FERVENÇA” - Concurso Público

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de 10/08/2020, foi autorizada a abertura de procedimento concurso público, “Exploração de um bar/cafetaria no Polis – Quiosque do Rio Fervença”, bem como aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e a constituição do respetivo júri.

Terminado o prazo para a apresentação de propostas foi rececionada uma proposta e submetida a respetiva proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, tendo sido notificado o adjudicatário a 9 de setembro de 2020.

Em 10 de setembro de 2020, o adjudicatário comunicou a desistência da concessão e, não havendo mais nenhuma proposta, considera-se que não há qualquer proposta para análise.

Assim, nos termos do previsto no artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, por nenhum concorrente ter apresentado proposta.

Nos termos do n.º 1, artigo 80.º, do CCP, na sua redação atual, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.”

Deliberado, por unanimidade, decidir a não adjudicação e revogar a decisão de contratar, conforme informação.

PONTO 19 - “EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NO POLIS – QUIOSQUE DA CAPELA DA NOSSA SRA. DA PIEDADE - Concurso Público

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada na Reunião Ordinária de 10/08/2020, foi autorizada a abertura de procedimento concurso público, “Exploração de um bar/cafetaria no Polis – Quiosque da Capela da Nossa Sra. da Piedade.”, bem como aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e a constituição do respetivo júri.

Terminado o prazo para a apresentação de propostas não foi rececionada qualquer proposta concorrente.

Assim, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, por nenhum concorrente ter apresentado proposta.

Nos termos do n.º 1, artigo 80.º, do CCP, na sua redação atual, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.”

Deliberado, por unanimidade, decidir a não adjudicação e revogar a decisão de contratar, conforme informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 20 - ABEL LUIS NOGUEIRO & IRMÃOS, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de loteamento, a levar a efeito, na Rua do Seixagal, em Bragança, com o processo n.º 1/20, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

O processo em apreciação refere-se a um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização, num terreno com a área de 8 946 m2, correspondente ao prédio rústico, com a área de 3180m2, registado na matriz predial com o número 1338 da extinta Freguesia de Santa Maria, confrontando a norte e nascente com Caminho Público, a sul com Cerca

do Asilo e a poente com Américo Augusto Moreno, e ao prédio urbano, com a área de 5766m², registado na matriz com o número 2937 da extinta Freguesia de Santa Maria, confrontando a Norte com Rua do Seixagal, a sul com Escola Secundária Miguel Torga, a nascente com Caminho Público das Amendoeiras e a poente com Armando António dos Santos Lousada e António José Monteiro de Carvalho.

A parcela delimitada localiza-se em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade –Tipo I, em conformidade com a planta de zonamento do Plano de Urbanização.

É proposta a constituição de quinze lotes de terreno, para construção de habitação unifamiliar, do tipo em banda (lotes 1 a 12) e isolada (lotes 13 a 15), compostas por cave, rés-do-chão e 1.º andar.

O projeto de loteamento cumpre os indicadores urbanísticos, definidos para a zona de expansão de baixa densidade – tipo I, constantes na Tabela I do Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, cumpre com o número de 2 lugares de estacionamento/fogo privados, 30 lugares no total, acrescido de 18 lugares de estacionamento público, garantindo o estabelecido no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na referida Portaria deveria ceder uma área total de 945m², somatório da área de 420m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 525m² destinados a equipamentos de utilização coletiva.

Não havendo lugar à cedência de área para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva terá que efetuar pagamento em numerário no valor de 33.613,65€ (945m²x 35,57€), em conformidade com o n.º 2 do artigo 51.º do capítulo XIII da tabela de taxas do Código Regulamentar em vigor do Município de Bragança.

Assim, propõe-se a constituição de 15 lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, conforme proposto no regulamento do alvará do loteamento.

REGULAMENTO:

UM – São constituídos 15 lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés-do-chão e um andar, identificados da seguinte forma:

LOTE 1 – Com a área de 413.00m² a confrontar a Norte com Rua do Seixagal, a Sul com Lote7, a Nascente com o Lote 2 e a Poente, Armando António dos Santos Lousa e António José Monteiro de Carvalho.

LOTE 2 – Com a área de 269.00m² a confrontar a Norte com Rua do Seixagal, a Sul com Lote8 a Nascente com Lote 3 e a Poente, com lote 1.

LOTE 3 – Com a área de 406.00m² a confrontar a Norte com Rua do Seixagal, a Sul com Lote9, a Nascente com Lote 4 e a Poente, com lote 2.

LOTE 4 – Com a área de 401.00m² a confrontar a Norte com Rua do Seixagal, a Sul com Lote10, a Nascente com Lote 5 e a Poente, com lote 3.

LOTE 5 – Com a área de 262.00m² a confrontar a Norte com Rua do Seixagal, a Sul com Lote11, a Nascente com Lote 6e a Poente com lote 4.

LOTE 6 – Com a área de 350.00m² a confrontar a Norte com Rua do Seixagal, a Sul com Lote12, a Nascente com Rua Dr. Domingos de Castro e a Poente com lote 5.

LOTE 7 – Com a área de 411.50m² a confrontar a Norte com Lote 1, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 8 e a Poente, Armando António dos Santos Lousa e António José Monteiro de Carvalho.

LOTE 8 – Com a área de 266.00m² a confrontar a Norte com Lote 2, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 9 e a Poente com lote 7.

LOTE 9 – Com a área de 401.00m² a confrontar a Norte com Lote 3, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 10 e a Poente com lote 8.

LOTE 10 – Com a área de 401.00m² a confrontar a Norte com Lote 4, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 11 e a Poente com lote 9.

LOTE 11 – Com a área de 264.00m² a confrontar a Norte com Lote 5, a Sul com arruamento público, a Nascente com Lote 12 e a Poente com lote 10.

LOTE 12 – Com a área de 396.00m² a confrontar a Norte com Lote 6, a Sul com arruamento público, a Nascente com Rua Dr. Domingos de Castro e a Poente com Lote 11.

LOTE 13 – Com a área de 600.00m² a confrontar a Norte com arruamento público, a Sul com Escola Secundária Miguel Torga, a Nascente com Lote 14 e a Poente com Armando António dos Santos Lousa e António José Monteiro de Carvalho.

LOTE 14 – Com a área de 636.00m² a confrontar a Norte com arruamento público, a Sul com Escola Secundaria Miguel Torga da Silva a Nascente com Lote 15 e a Poente com Lote 13.

LOTE 15 – Com a área de 1.885.00m² a confrontar a Norte com arruamento público, a Sul com Escola Secundária Miguel Torga, a Nascente com Rua Dr. Domingos de Castro e a Poente com Lote 14.

DOIS - As construções a executar nos referidos lotes regem-se pelo seguinte regulamento:

DOIS PONTO UM – Os lotes 1 a 15 destinam-se à construção de imóveis de habitação unifamiliar, sendo 12 em banda e 3 isoladas, com as áreas de construção acima e abaixo da soleira descritas no quadro de áreas, que faz parte integrante do alvará de loteamento.

A restante área divide-se por circulação, estacionamento e jardim, sendo que todos os lotes são compostos por Cave e R/Ch, e andar aplicando-se a obrigatoriedade de construção de acordo com a proposta volumétrica apresentada nos desenhos anexos no projeto de loteamento.

DOIS PONTO DOIS – Em todos os imóveis a construir as caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação, os lotes 13 e 14 poderão não ter cave e andar, funcionando só a um piso térreo.

DOIS PONTO TRÊS – Está prevista a construção de anexos, apenas nos lotes 13, 14 e ampliação do anexo do lote 15.

DOIS PONTO QUATRO - Poderá ser construída uma piscina, no tardo de cada lote, desde que não ultrapasse 10% da área do lote respetivo.

DOIS PONTO CINCO – A cota de soleira máxima será de 1.30m para os lotes 1 a 14, e de 1.80m para o lote 15.

DOIS PONTO SEIS – Os lotes 1 a 15 podem ter um acréscimo máximo de 25% relativamente à área de construção prevista para cada lote.

DOISPONTO SETE – Nos lotes de 1 a 15 deve manter-se a implantação definida na planta de síntese, a fim de respeitarem os limites de profundidade e afastamentos determinados pelo Plano de Urbanização.

DOIS PONTO OITO – Nos lotes 1 a 15 nos imóveis a construir a forma e inclinação das coberturas não será condicionada, sugere-se, no entanto, no sentido da maior harmonia possível o respeito pelas formas apresentadas em imagens anexas ao loteamento, os materiais a utilizar devem resumir-se à ardósia ou zinco.

DOIS PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 15, os muros de vedação, confinantes com a via pública não devem exceder 1.40m de altura no ponto mais alto, permitindo-se apenas a abertura de portão, para acesso automóvel e homem separadamente.

Os taludes existentes serão tratados por forma a permitir, tal como nos restantes lotes, a vedação, constituída por muro que não deverá exceder o metro e cinquenta podendo ser encimados por sebes vivas.

DOIS PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 15 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão ser de correr ou abrir sempre para o interior destes, sendo interdita sua abertura para a via pública.

A área a lotear de 8946m² é o somatório da área de 7361 m² correspondente à área de lotes formados, e da área 1 585 m² correspondente à área de infraestruturas viárias (execução de vias e aparcamentos) e passeios a executar pelo loteador.

O projeto de loteamento urbano garante o disposto para esta zona no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor aplicável pelo que se emite parecer favorável à pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar aditamento ao projeto de loteamento, conforme informação.

PONTO 21 - NUNO MIGUEL PEREIRA AFONSO

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito, na Rua do Picadeiro n.º 10, em Bragança, com o processo n.º 13/20, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Respeita o processo em apreciação ao pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação multifamiliar, subsequente à demolição de um edifício existente com a área coberta de 161m² inscrito na matriz urbana n.º 6964, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1221/19900404, localizado na Rua do Picadeiro n.º 10, no núcleo urbano consolidado da Cidade, definida como zona consolidada na planta de zonamento do Plano de Urbanização.

Pretende-se viabilidade para construção de um edifício multifamiliar, composto por cave destinada a garagem e arrumos, rés-do-chão e dois andares, destinados a habitação multifamiliar.

O edifício existente, registado com 161m² de área coberta, constituído por rés-do-chão e 1.º andar, é dotado de três frentes urbanas confinantes com a Rua do Picadeiro, e com a Travessa do Padeiro.

Pertence a uma banda de três edifícios contíguos com características volumétricas e construtivas semelhantes, ladeados por Ruas Públicas.

Nos quarteirões envolventes, os edifícios recentemente edificados, são compostos por rés-do-chão e três pisos, não servindo como exemplo o edifício existente a nascente da pretensão, composto por rés-do-chão e seis pisos, aprovado em data anterior à aprovação do Plano Diretor Municipal, tratando-se de uma operação urbanística única, em altura, na envolvente.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 14.º para a zona consolidada, “No caso de obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação, obras de reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não pode exceder a cêrcea da pré-existência ou a cêrcea dominante na facha da urbana ou conjunto em que se insere, preconizando sempre uma articulação harmoniosa com os edifícios contíguos.”

O conjunto dos três edifícios existentes em banda, com cêrcea e volumetria inferior ao edificado envolvente, encontra-se devoluto e em estado de degradação, pelo que urge possibilitar a intervenção no edificado, admitindo a possibilidade de ampliação do mesmo em mais um piso, face à área individual de cada um, ficando o conjunto composto por três pisos acima da cota de soleira.

Analisada a proposta, em face das características dos três edifícios que constituem o conjunto e do tecido urbano envolvente, considera-se haver viabilidade para demolição da preexistência e construção do edifício com três pisos acima da cota de soleira, um piso a mais que a preexistência, aplicando-se futuramente a mesma volumetria ao conjunto constituído pelos três imóveis, salvaguardando sempre os requisitos regulamentares aplicáveis.

No entanto considera-se que a área do lanço de escadas, no alçado norte, deverá ser cedida para domínio público para ampliação do passeio, face ao “estrangulamento” do mesmo aí existente.

Assim propõe-se, no prédio urbano assinalado, viabilizar a demolição da preexistência para construção de um edifício composto por cave, rés-do-chão e dois andares, devendo este garantir as posturas regulamentares em vigor.

Aquando da apresentação do projeto de arquitetura deverá instruir o processo com a certidão da conservatória com a área da construção devidamente retificada, uma vez detetado em levantamento topográfico que a área de implantação existente, de 132m², é inferior à área registada.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 22 - ELSA BEATRIZ ROSA BRAS

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito, no lugar de Eira de Baixo, na localidade de Grandais, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 14/20, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 510m², inscrita na matriz rústica n.º 1166, descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º 1585/20191125, tendo a requerente realizado entretanto, o pedido de retificação de área do respetivo terreno em conformidade com o levantamento topográfico apresentado, correspondendo a uma área total de 1 478,31m².

A parcela de terreno, na qual se pretende efetuar a implantação do edifício, está localizada em solo rural da aldeia de Grandais, Freguesia de Castro de Avelãs, identificada nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal, como Espaços Naturais de Tipo I, Reserva Agrícola Nacional e Rede Natura 2000.

De acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 29.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos Espaços Naturais de Tipo I, são apenas permitidas as ocupações e utilizações de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de 20% da área de implantação dos edifícios existentes licenciados com usos habitacionais, agrícolas, turismo e equipamentos de utilização coletiva, mantendo o número de pisos existente, não estando assim prevista a construção de novos edifícios de habitação.

Em conformidade com o exposto, não é viável a intenção de construção do edifício de habitação unifamiliar, uma vez que não reúne os requisitos necessários para a zona, de acordo com o regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se indeferir a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme proposta apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 23 - RICARDO JORGE MELES OLIVEIRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Palhares, Quintas da Seara, da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 139/20, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno, com 11.085 metros quadrados de área total, situa-se fora do perímetro urbano de Quintas da Seara, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”, estando inscrita na matriz rústica n.º 760 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2035/20190905.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do referido regulamento, nestes espaços é permitida a construção de edificação nova, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias.

O requerente apresenta documentos que comprovam a sua atividade agrícola, atestados pelas entidades competentes.

O projeto propõe uma edificação desenvolvida num único piso, de tipologia T3, com uma área de implantação de 335 metros quadrados.

A pretensão possui um pedido de informação prévia, aprovado em reunião de Câmara de 24 de agosto de 2020.

Cumprido o regulamento do Plano Diretor Municipal.

Possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, emitido em 13 de janeiro de 2020.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da referida Comissão, realizada no dia 06 de agosto de 2020, emitiu parecer favorável.

Deverá comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 24 - CAMILO LUÍS VEIGA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a armazém agrícola, a levar a efeito na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 151/17, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício destinado a armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa dentro e fora do perímetro urbano de Quinta das Carvas, verificando-se que grande parte se situa fora do perímetro, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

A parcela de terreno, com a área total de 5075 metros quadrados, está inscrita na matriz urbana n.º 452 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 131/19930916.

Tendo o requerente procedido à construção do edifício sem autorização municipal, pretende regularizar a situação apresentando o projeto de legalização e conclusão dos trabalhos.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal.

Atendendo a que não se prevê aumento da área de implantação do edifício, a operação urbanística está isenta de parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com os números 4 e 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de janeiro, na sua atual redação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 25 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 09/09/2020 a 22/09/2020, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PAULO JORGE PEREIRA DOS SANTOS, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para reconstrução de um edifício destinado arrumos, sito no Lugar da Arribada, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 199/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento

JOANA CRISTINA TORRÃO LOPES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Clarisse Lopo, n.º. 2, em Bragança, com o processo n.º 117/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

CARLA ALEXANDRA MIGUEL FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Sardealinho de Baixo, na Freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 87/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

MARIA DA ASSUNÇÃO FERNANDES GAMA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Cancela, na Freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 107/20, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

ANTÓNIO MANUEL CAMELO VIEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura para legalização de uns anexos a um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Raul de Lima, nº. 1A, em Bragança, com o processo n.º 153/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento

MIRIAM PELISSIER BLANCO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar do Lombo, na freguesia de Sorte, concelho de Bragança, com o processo n.º 72/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

MANUEL NORBERTO TRINDADE, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitectura para ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Dr. Armando Pires, n.º 2, em Bragança, com o processo n.º 153/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

MANUEL JOSÉ MESQUITA RODRIGUES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitectura para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Nossa Sr.^a do Rosário, na Freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 133/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 26 - MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - LOTE 2 - Trabalhos Complementares que resultam de circunstâncias não previstas em projeto

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Pela presente informação é apresentada a documentação processual e a lista de quantidades de trabalhos complementares necessários contratualizar para a adequada prossecução da empreitada adjudicada, devidamente identificados, descritos, fundamentados, quantificados e avaliados no presente Lote 2 em 216.716,97€ (4,71% do Valor de Adjudicação) pela fiscalização externa “PMT”, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 370.º, 371.º e 373.º do Código dos Contratos Públicos na redação aplicável nesta data.

No valor do Lote 2, está incluído o custo do muro de suporte MS2 a executar em Gabião, no valor de 139.900,00€, implicando como trabalho a menos a não execução do muro em betão armado, com um custo a preços contratuais de 178.220,00€ cabimentados, originando o processo construtivo adotado para o muro de suporte uma diminuição no respetivo custo de 38.320,00€. Junta-se parecer jurídico relativo a este trabalho complementar.

Tendo em consideração o valor do Lote 2 a contratualizar adicionalmente e a importância implicitamente já cabimentada, o valor a cabimentar adicionalmente será igual ao valor do Lote 2 deduzido do valor cabimentado, ou seja $216.716,97€ - 178.220,00€ = 38.496,97€$, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, atualmente no valor de 6%.

Em termos de situação acumulada tem-se:

Valor de Adjudicação:	4.597.122,42€	(100,00%)
Valor do Lote 1 Adicional:	182.068,28€	(3,96%)
Valor do Lote 2 Adicional:	216.716,97€	(4,71%)
Valor Acumulado Lotes 1 + 2:	398.785,25€	(8,67% < 10% CCP)

A formalização dos presentes trabalhos complementares, precedida da necessária deliberação pelo órgão competente, neste caso em reunião de câmara, dado que foi o órgão que autorizou despesa, deverá ser tramitada nos termos do previsto no artigo 375.º do mencionado CCP.

Síntese dos trabalhos adicionais:

1. Trabalho Complementar n.º 16 – Muro de Gabião MS2 - valor de 139.900,00€;

2. Trabalho Complementar n.º 30 – Alteração da Rede de Iluminação Pública – valor de 11.358,94€;

3. Trabalho Complementar n.º 32A – Coletor de Águas Residuais Ligação n.º 5 – no valor de 11.603,21€;

4. Trabalho Complementar n.º 32B – Coletor de Águas Residuais Rotunda n.º 2 – no valor de 7.095,35€;

5. Trabalho Complementar n.º 32C – Coletor de Águas Residuais Passagem Agrícola – no valor de 3.651,94€;

6. Trabalhos Complementar n.º 38 – Ponte Sobre o Rio Fervença e Ensaio SPT – 42.443,22€;

7. Trabalho Complementar n.º 40 – Recobrimento da Rede de Saneamento na Ponte do Rio Fervença “Encontro E1” – 664,32€;

Ao empreiteiro assistirá ainda o direito a uma prorrogação do prazo de execução da obra nos termos do previsto no artigo 374.º do mesmo CCP.

I – Fundamentação

1. Trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas em projeto.

Os seguintes trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas em fase de projeto, merecendo a concordância do Dono de Obra para efeitos de tramitação:

1.1. Trabalho complementar n.º 16 – Muro de Gabião MS2.

A necessidade de execução destes trabalhos resulta do facto de se verificarem incompatibilidades nas quantidades contratuais para a execução dos muros de suporte de betão armado, com parecer jurídico anexo e favorável.

1.2. Trabalho Complementar n.º 36 – Alteração da Rede Iluminação Pública.

A entidade executante informou o dono de obra e a fiscalização que o seu subempreiteiro alertava para o facto de o projeto de iluminação pública não ter aprovação emitida pela entidade EDP.

A necessidade deste trabalho complementar é necessária para que a rede de iluminação pública seja executada conforme o regulamento da EDP.

1.3 Trabalho Complementar n.º 32A – Coletor de Águas Residuais Ligação n.º 5.

A entidade executante informou o dono de obra e a fiscalização de que na execução dos trabalhos para a ligação n.º 5 o emissário existente ficaria descoberto ou “suspenso”.

Este trabalho complementar é necessário para ser restabelecido o saneamento.

1.4 Trabalho Complementar n.º 32B – Coletor de Saneamento da Rotunda n.º 2.

A fiscalização em reunião de obra extraordinária n.º 5, alertou à equipa de projetista sobre a questão do saneamento do coletor à vista com um Ø250, pelo que é necessária a colocação de uma caixa de queda e refazer novamente o traçado.

Este trabalho complementar é necessário para ser restabelecido o saneamento.

1.5 Trabalhos Complementar n.º 32C – Coletor de Águas Residuais na Passagem Agrícola.

A fiscalização enviou à equipa de projetista o levantamento topográfico realizado pela entidade executante a identificar os pontos críticos do emissário a interferir com a execução dos trabalhos da circular.

Este trabalho complementar é necessário para ser restabelecido o saneamento.

1.6 Trabalhos Complementar n.º 38 – Ponte Sobre o Rio Fervença e Ensaio SPT.

Na realização dos trabalhos de perfuração das estacas para o Encontro E2, veio-se verificar “in loco”, que o comprimento para as estacas previsto em projeto estava a uma profundidade com cerca de 9,88 ml, sendo que em obra se verifica uma profundidade com mais do dobro, cerca de 27,50 ml.

Este trabalho complementar é essencial para assegurar a estabilidade das fundações da nova ponte rodoviária.

1.7 Trabalhos Complementar n.º 40 – Recobrimento da Rede de Saneamento na Ponte Sobre Rio Fervença “Encontro E1”.

A fiscalização comunicou ao dono de obra que a rede de saneamento existente “Emissário de Águas Residuais” colide com o encontro E1 da Ponte Sobre o Rio Fervença.

Este trabalho complementar é necessário para ser restabelecido o saneamento.

2. Trata-se, em todos os casos atrás descritos, de trabalhos necessários à integral execução da obra, já que a sua não execução nesta fase poderia acarretar a curto prazo graves inconvenientes para o dono de obra.

II - Da proposta em sentido estrito

Face ao exposto e em coerência com as razões de facto enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação:

1. A aprovação dos trabalhos complementares apresentados, considerando que os mesmos estão de acordo com o n.º 1 do artigo 370.º do CCP.

Os referidos trabalhos ascendem ao montante de 216.716,97€, IVA não incluído, representando 4,71% do valor dos trabalhos complementares no segundo lote. Com a existência de aprovação dos primeiros trabalhos complementares apresentados num valor de 182.068,28€, representando 3,96%, perfazendo num valor total de 398.785,25€, representando 8,67%.

2. Para efeitos de cabimentação deverá ser considerada a importância de 38.496,97€ + IVA, anteriormente justificada, por constituir o encargo a assumir pelo município.

3. Aprovação dos preços não previsto no contrato, considerando que os mesmos resultam de preços unitários correntes praticadas na região em obras similares, validados pela fiscalização externa.

4. Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para o Oficial Público, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente aditamento ao contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução (5% do presente valor de trabalhos), destinada a garantir a celebração do aditamento ao contrato. O referido aditamento deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

5. Que o prazo para execução dos trabalhos seja fixado em 29 dias, como resultante do previsto no n.º 1 do artigo n.º 374.º do CCP, a acrescentar ao prazo de execução inicialmente contratualizado.

6. Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito. O valor da mesma, dispensa a publicação prevista no n.º 1 do artigo 315.º do CCP.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 28 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Auto de medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 139.622,40€ + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 4.597.122,42€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1.245.042,07€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS

Auto de medição n.º 19, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 43.563,18€ + IVA, adjudicada à empresa ASG, Lda. pelo valor de 616.094,65€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 386.621,17€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - LOTE B/2

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 42.974,97€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, SA, pelo valor de 878.411,14€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 93.586,64€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - PASSEIOS NO BAIRRO DA ESTAÇÃO

Auto de medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11.366,80€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, SA, pelo valor de 154.056,75€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 30.867,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - LOTE 2

Auto de medição n.º 04, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29.395,81€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda, pelo valor de 496.425,70€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 91.454,52€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA

Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15.862,00€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 729.578,75€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 216.680,60€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de medição n.º 24, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 4.513,30€ + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda. pelo valor de 699.682,69€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 373.913,37€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATUR_2_E - LOTE II

Auto de medição n.º 08, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10.800,40€ + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 71.371,37€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 39.978,71€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00€;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia doze de outubro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
